



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0089/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

Ricieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

Sidiney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

Ana Paula de Andrade

Coordenadoria Municipal de Trânsito

Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

Adimilson de Almeida

Controladoria Interna

Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do comprovante de registro no Conselho da Categoria, quando for o caso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Emprego ou Função Pública;
- 01 fotografia 3x4 recente.
- Todos os documentos deverão ser autenticados

O não comparecimento no prazo acima determinado implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Administração Municipal de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Glória de Dourados/MS, 25 de maio de 2018.

SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	01
LICITAÇÕES	02
CONVOCAÇÕES	02
DECRETO	02
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO	04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2018

O Município de Glória de Dourados - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal **Excelentíssimo Senhor Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Decreto Municipal nº 09/2015, de 19 de Fevereiro de 2015 e Portaria nº 275/2017 de 19 de dezembro de 2017, **CONVOCA** a candidata relacionada no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD, nesta Cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Comprovante de Residência;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação ou quitação da Justiça Eleitoral;

ARISTEU PEREIRA NANTES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
9º	JOYCE FELIPE DE SOUZA

Glória de Dourados/MS, 25 de maio de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 015/2018**, realizada em 16/05/2018, com início às 10:00 horas que versa sobre a Contratação de Empresa especializada em exames de ultrassonografia, a ser realizados em pessoas carentes desta municipalidade, sagrando-se vencedora do certame por apresentar o menor preço a empresa **RODRIGUES & ROCHA CLINICA MEDICA LTDA - ME** com o valor global da proposta de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Glória de Dourados - MS, 16 de Maio de 2018.

Nelson Henrique
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 027/2018**, referente à **Carta Convite nº 015/2018**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora do certame **RODRIGUES & ROCHA CLINICA MÉDICA LTDA - ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 21 de maio de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Rodrigues & Rocha Clinica Medica Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia, a ser realizados em pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 015/2018**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será até 23/03/2019, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoas Jurídica)
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 23 de Maio de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Thiago Rodrigues da Silva – Representante da Empresa

CONVOCAÇÕES**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, convida a todos os munícipes para audiência pública do 1º Quadrimestre do RGF – Relatório de Gestão Fiscal de 2018, que acontecerá no dia 29 de Maio de 2018, as 8:00 horas, no Centro de Múltiplo Uso, localizado no Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo.

Glória de Dourados, 25 de Maio de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO**DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 21 DE MAIO DE 2018.**

“Regulamenta o parágrafo único, do artigo 154, da Lei Municipal nº 406 de 16 de Fevereiro de 1981 (Código de Posturas), Decreta o preço a ser cobrado pelo Poder Executivo para a limpeza de terrenos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória De Dourados, **Aristeu Pereira**

Nantes, no uso de suas atribuições legalmente instituídas, com supedâneo no III, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 1.103/1990).

CONSIDERANDO que o Código de Posturas (Lei Municipal nº 406 de 16 de fevereiro de 1981) não estabelece o valor a ser cobrado pela limpeza de terrenos, quando realizada pelo Poder Executivo, na omissão do proprietário.

DECRETA:

Art. 1º - Transcorridos os prazos da notificação para execução da limpeza, e após lavradas às multas que trata o Código de Posturas, o Poder Executivo Municipal, pelo seu Setor Competente, executará o serviço, com funcionários públicos, máquinas, tratores e implementos necessários.

Art. 2º - O serviço de limpeza de terrenos, executado pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 1º, será cobrado do proprietário do terreno, com acréscimo de 10% (dez por cento) referente a custos administrativos, sobre o valor total, que será calculado de acordo com a tabela abaixo:

Limpeza com roçada, capina e cata manual:	Valor de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por metro ² .
Limpeza de entulho de construção e outros detritos:	Valor de R\$ 100,00 (cem reais) por metro ² .

§1º - Os preços desta tabela serão atualizados com cotação, na ocasião da execução dos serviços.

§2º - O pagamento dos valores descritos na tabela não exime o infrator do pagamento da multa referente à omissão das obrigações constantes no art. 151 e seguintes do Código de Posturas Municipal.

Art. 3º - Os débitos referentes ao serviço executado, bem como a multa lavrada, respeitarão os processos administrativos de cobrança e, posteriormente, serão lançados em nome do infrator no Departamento de Tributação Municipal.

Parágrafo único - Após o lançamento e, respeitando os prazos legalmente impostos, o débito não pago pelo cidadão infrator comporá o montante de Dívida Ativa Municipal, podendo ser cobrado de forma administrativa e judicial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS,
21 de maio de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 24/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

“Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu

Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o feriado nacional de Corpus Christi, no dia 31 de maio de 2018.

Considerando a necessidade de contenção de despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Glória de Dourados o expediente do dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades essenciais, tais como saúde, limpeza pública, serviço de abastecimento de água e demais indispensáveis no serviço público municipal.

Parágrafo Único - O Departamento Municipal de Tributação desenvolverá normalmente suas atividades até às 12h do dia mencionado no artigo primeiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 24 de maio de 2018.

ARISTEU PEREIRA NANTES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 25/2018 DE 27 DE MAIO DE 2018.

“Decreta a suspensão das atividades de educação e saúde na circunscrição Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a paralisação nacional dos profissionais do transporte em manifesto aos preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

Considerando que a referida paralisação tem afetado diversos setores da economia na circunscrição do Município de Glória de Dourados;

Considerando que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustíveis, medicamentos, alimentos, dentre outros, afetando o transporte escolar regular e outras atividades;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas, objetivando manter e resguardar serviços de caráter essencial como saúde, coleta de lixo, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a suspensão das atividades de transporte escolar no Município de Glória de Dourados, bem como as aulas da rede municipal de ensino até o dia 01/06/2018.

Art. 2º - A suspensão abrange os serviços relacionados à saúde, objetivando a prestação de atendimentos apenas quando evidenciada o caráter emergencial da situação.

Art. 3º - A coleta de lixo ocorrerá normalmente em toda a circunscrição Municipal.

Art. 4º - Em razão da situação ora instalada, os gerentes municipais poderão limitar demandas, visando o atendimento prioritário de serviços de caráter eminentemente essenciais como saúde e coleta de lixo.


Art. 5º - Ficam os gerentes municipais autorizados a adotarem todas as medidas necessárias para a manutenção da regularidade das atividades institucionais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo até o dia 01/06/2018.


Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 27 de maio de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO




PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura.



Resultado final do teste seletivo de títulos do Programa Mais Alfabetização

- 01 – Creuza Barbosa
- 02 – Luzinete Bezerra Arruda Silva
- 03 – Érica Yochie Ihizaki
- 04 – Sandra Inis Pierette
- 05 – Paulina Pedroza de Amorim
- 06 – Elaine dos Santos Fernandes Burin
- 07 – Sueli Neto da Silva Justino Chiod
- 08 – Jéssica Lissoni Labegaline
- 09 – Débora Carvalho da Silva
- 10 – Sirlei dos Santos Amaral Mendes
- 11 – Leila da Silva
- 12 – Élia Rodrigues de Brito
- 13 – Andressa da Silva Farias Kraioski
- 14 – Noelma Elizio Alves Souza
- 15 – Cleidiane Costa dos Santos
- 16 – Weslen Henrique dos Santos
- 17 – Suelen Cristina Araújo
- 18 – Cicera Maria Soares de Macedo
- 19 – Bianca de Souza Oliveira



Rua Tancredo de Almeida Neves s/n, DEFAP
Parque CEAD - Centro- CEP - 79730-000
e-mail: educacao.gloria@gmail.com
Fone - (67) 3466-2807



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37


Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura.



Todos deverão apresentar-se na Gerência de Educação até o 12:00 (meio dia) do dia 29/05/2018 (terça - feira), lembrando que o total de vagas é de 04 (quatro) vagas, abrangendo as Escolas Municipais Dois de Maio Pólo e Marinha do Brasil, nos períodos Matutino e Vespertino, sendo o contrato de 6(seis) meses.

Glória de Dourados MS, 28 de maio de 2018.


Maria Conceição Amaral Laboissier
Gerente de Educação, Esportes e Cultura



Rua Tancredo de Almeida Neves s/n, DEFAP
Parque CEAD - Centro- CEP - 79730-000
e-mail: educacao.gloria@gmail.com
Fone - (67) 3466-2807